



LEI N.º 10.300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei 8.841/2017, que denomina o prédio-sede e dependências da Câmara Municipal, para denominar novos espaços; e revoga a Lei nº. 6.485/2004, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 8.841, de 3 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – na parte preliminar, a ementa será:

“Denomina o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal”

II – na parte normativa:

“Art. 1º. São assim denominados o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, situados à Rua Barão de Jundiaí, n.ºs 128 e 153:

I – Edifício-sede: “Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES”;

(...)

IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do edifício-sede: “Auditório ELOY CHAVES”;

(...)

VII – Edifício-anexo: “Vereador Professor FRANCISCO DE ASSIS POÇO”;

VIII – Sala de Reuniões – situada no 4º andar do edifício-anexo: “Jorge Nassif Haddad”;

IX – Saguão do edifício-anexo: “Carlos Ungaro”.

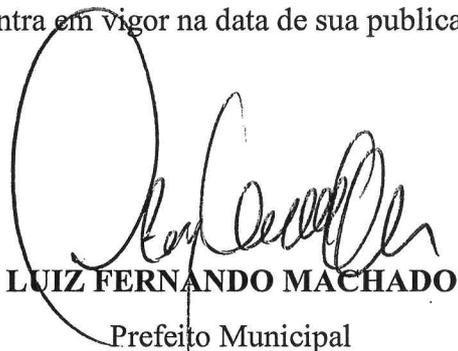
Parágrafo único. Na placa toponímica a que se refere o VII, constará a seguinte inscrição: “Chico Poço”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.300/2024 – fls. 2)

Art. 2º. É revogada a Lei nº. 6.485, de 27 de dezembro de 2024, que denomina “Vereador Professor FRANCISCO DE ASSIS POÇO” o Anexo da Câmara Municipal (Centro).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil